

RESOLUÇÃO SESA Nº 0174/2023

Compõe Comissão de Sindicância destinada a apurar fatos constantes do protocolado nº **18.597.814-1**

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e,

- o disposto na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Comissão de Sindicância, conforme decisão do Sr. Secretário de Estado da Saúde, a servidora **Marisa da Costa**, RG 6.863.346-0/PR, Psicólogo, como presidente.

Art. 2º Excluir as servidoras **Ticiane Maria Pereira E Silva**, RG 14.976.720-7/PR, Enfermeiro e **Ana Lidia Lagner**, RG nº 5.076.802-3/PR, Enfermeiro;

Art. 3º Incluir as servidoras **Franciele Rocha**, RG nº 8.495.418-7/PR, Enfermeiro e **Cintia Aparecida Goncalves Domingos**, RG nº 13.208.431-9/PR, Fisioterapeuta para comporem **Comissão de Sindicância**, com fulcro nos artigos 124 e 133 da Lei 20.656/2021, destinado a apurar fatos constantes no protocolado nº **18.597.814-1** a fim de apurar fatos relacionados a auditoria pela Secretaria de Estado da Saúde, no Estabelecimento Hospital e Maternidade Paulo Fortes, Município de São Mateus do Sul, CNES 2549751, referente ao período de janeiro de 2010 a dezembro de 2019, tendo sido encontradas evidências de possíveis irregularidades. A equipe de auditoria fez recomendações que se encontram no item “Constatações” ao final do relatório da auditoria CAAM/SESA nº 009/2019, protocolo nº 18.439.507-0. Devido a demanda recebida do Ministério Público do Estado do Paraná, – Ofício nº 394/2019, Inquérito civil nº 0136.15.000257-6.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução SESA nº 0810/2022, publicada no diário Oficial do Estado nº 11317 em 12/12/2022.

Curitiba, 22 de fevereiro de 2023.

(assinado digitalmente)
Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400 Fax: 3330-4407
www.saude.pr.gov.br-gabinete@sesa.pr.gov.br